



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 10975/**MAP** – 13 Novembro 08

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 7303	12-11-2008

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 312/X (4ª) DE 14 DE OUTUBRO DE 2008, DO SENHOR DEPUTADO MIGUEL TIAGO (PCP)  
- RECONHECIMENTO DE CURSO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SILVES PELA DIRECÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 2193 de 12 de Novembro do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

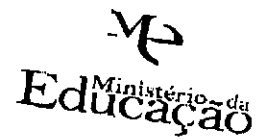
GABINETE DA MINISTRA

  
Ministério da  
EducaçãoGABINETE do MINISTRO  
dos ASSUNTOS PARLAMENTARESEntrada Nº 7303Data 12 / 11 / 2008Exma. Sra.  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
O Ministro dos Assuntos Parlamentares  
**Dra. Maria José Ribeiro**  
Palácio de S. Bento (AR)  
1249-068 LISBOA**12 NOV 08 02193 -**

**ASSUNTO: PERGUNTA 312/X(4ª) - AC DE 14 DE OUTUBRO DE 2008**  
RECONHECIMENTO DE CURSO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SILVES  
PELA DIRECÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA.

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.º 10154/MAP, de 14 de Outubro, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V.ª Ex.ª o seguinte:

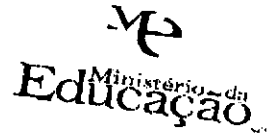
1. Os cursos de Educação e Formação (CEF) foram criados ao abrigo do Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho, o qual regulamenta no número 4.º do Artigo 3.º, dispondo que a componente de formação tecnológica pode ter por base os referenciais formativos, perfis e conteúdos das ofertas formativas da Direcção-Geral de Formação Vocacional (DGFV), da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC) ou do Instituto de Emprego e Formação profissional (IEFP).
2. Dando cumprimento ao n.º 4 do acima referido Despacho Conjunto, o curso de Electricista de Instalações (Nível 2) tem como referencial da componente de formação tecnológica o itinerário de formação n.º 52201- Electricidade de



Instalações do Instituto de Emprego e Formação Profissional e o curso de Técnico de Instalações Eléctricas (Nível 3) tem como referencial da componente de formação tecnológica o referencial do curso Profissional de Técnico de Instalações Eléctricas, criado pela Portaria n.º 890/2005, de 26 de Setembro.

3. Tendo os Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade Social tido conhecimento da dificuldade dos alunos que terminaram os referidos cursos em se inscreverem na Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), a Agência Nacional para a Qualificação (ANQ) convocou uma reunião com a referida Direcção-Geral com o intuito de entender a razão da não homologação dos cursos de Educação e Formação (CEF) por parte desta entidade.
4. Da reunião referida no ponto anterior, resultou a necessidade de actualizar a base de dados da Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) relativa aos cursos que permitem o acesso à inscrição nessa Direcção como técnico responsável pela execução de instalações eléctricas de serviço particular e como técnico responsável pela exploração de instalações eléctricas de serviço particular, entre outros.
5. Na sequência da referida reunião, foi agendada uma outra – ainda para Novembro do corrente ano - na qual a Agência Nacional para a Qualificação (ANQ) irá disponibilizar à Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) a documentação sobre as ofertas formativas de cursos de Educação e Formação (CEF), Profissionais e Educação e Formação de Adultos (EFA) que lhe

GABINETE DA MINISTRA



possibilite actualizar a listagem de cursos que permitem a inscrição dos técnicos na referida Direcção-Geral, prevendo-se, assim, que após essa reunião a situação fique regularizada.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE

*Pr 1*

(Maria José Morgado)